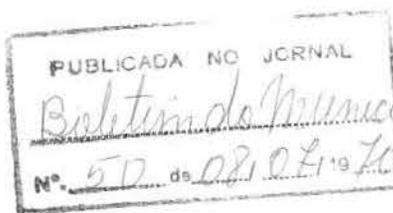


Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo



2294  
222  
125

J.S.04-R

**LEI Nº 1563**  
**de 07 de julho de 1970**

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$-10 000,00 (dez mil cruzeiros), destinado à concessão de bolsas de estudos para os cursos de nível superior e médio.

**ARTIGO 2º** - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$-10 000,00 (dez mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

6140-311.61 - PESSOAL CIVIL - Plano Municipal de Combate ao Analfabetismo -4- Despesas Variáveis - Pessoal Civil..10 000,00

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

**ARTIGO 4º** - O Prefeito Municipal regulamentará, por Decreto, a forma da concessão de bolsas de estudo de que trata esta lei.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 07 de julho de 1970.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.

*Mário Campos*  
Mário Campos  
Resp.p/Exp.do D.A.

SSO/DA/RL

J.S.04-R  
207/40

LEI Nº 1563  
de 07 de julho de 1970

1-2-05  
S

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$-10 000,00 (dez mil cruzeiros), destinado à concessão de bolsas de estudos para os cursos de nível superior e médio.

ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$-10 000,00 (dez mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

6140-311.61 - PESSOAL CIVIL - Plano Municipal de Combate ao Analfabetismo -4- Despesas Variáveis - Pessoal Civil..10 000,00

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

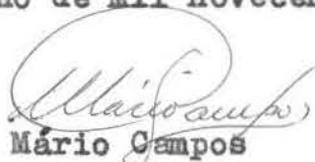
ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal regulamentará, por Decreto, a forma da concessão de bolsas de estudo de que trata esta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 07 de julho de 1970.

~~Sobral~~  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.

  
Mário Campos

Resp.p/Exp.do D.A.